



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2314/2016  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1538/2001, DE 11.10.2001.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal n.º 1538/2001, de 11.10.2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica restrito, nos termos desta Lei, o uso do herbicida derivado da composição química de Sal Trietanolomina do Ácido 2,4 – Diclorofenoxiacético (2,4 – D), Herbicida Hormonal do grupo dos Fenoxiacéticos nos limites da extensão do Município de São José do Ouro.”

Art. 2º. Modifica a redação do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1538/2001, de 11.10.2001, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 2º. A aplicação dos herbicidas referidos no art. 1º, deverá seguir as seguintes restrições:

I – Fica proibido o uso do produto em todo o território do Município de São José do Ouro, no período compreendido de 15 de agosto a 15 de março.

II – O uso de agrotóxicos com princípio ativo 2,4 – Diclorofenoxiacético, deve seguir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal 4.074/2002.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Benhur Francisco Vanz  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 29 DE SETEMBRO DE 2016

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*